



**Prefeitura Municipal de Pelotas**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**LEI Nº 6.490 DE 13 DE JULHO DE 2017.**

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município, e dá outras providências.

**A Prefeita de Pelotas**, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

**Art. 1º** Fica aberto um crédito adicional especial no Orçamento do Município, conforme o seguinte programa de trabalho e respectivas categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO			
02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0108.2010 - Fortalecimento do Controle Social		R\$	100,00
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - 4001	R\$	100,00
10.301.0136.2033 - Sorrindo na UBS		R\$	10.000,00
3390490000	AUXÍLIO TRANSPORTE - 4090	R\$	5.000,00
3390490000	AUXÍLIO TRANSPORTE - 4520	R\$	5.000,00
10.302.0136.2031 - Sorrindo		R\$	200,00
3390490000	AUXÍLIO TRANSPORTE - 4111	R\$	100,00
3390490000	AUXÍLIO TRANSPORTE - 4600	R\$	100,00
10.305.0110.2012 - DST - Saber e Viver		R\$	100,00
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - 4710		100,00
10.305.0134.2024 - Vigilância Ampliada da Influenza - Município Sentinela para o Vírus Influenza		R\$	100,00
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - 4710	R\$	100,00
10.305.0134.2026 - Doenças em foco		R\$	200,00
3390490000	AUXÍLIO TRANSPORTE - 4710	R\$	200,00

10.305.0134.2028 - Todos Contra a Dengue - Vigilância, Prevenção e Controle da Dengue		R\$	1.100,00
3390490000	AUXÍLIO TRANSPORTE - 0040	R\$	100,00
3390490000	AUXÍLIO TRANSPORTE - 4710	R\$	1.000,00
TOTAL		R\$	11.800,00

**Art. 2º** São reduzidos os valores abaixo indicados no seguinte programa de trabalho e respectiva categoria econômica.

200 - PODER EXECUTIVO			
02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0108.2010 - Fortalecimento do Controle Social		R\$	100,00
3390140000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - 4001	R\$	100,00
10.301.0136.2033 - Sorrindo na UBS		R\$	10.000,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/CIVIL - 4520	R\$	5.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 4090	R\$	5.000,00
10.302.0136.2031 - Sorrindo		R\$	200,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 4111	R\$	100,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 4600	R\$	100,00
10.305.0110.2012 - DST - Saber e Viver		R\$	100,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 4710	R\$	100,00
10.305.0134.2024 - Vigilância Ampliada da Influenza - Município Sentinela para o Vírus Influenza		R\$	100,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 4710	R\$	100,00
10.305.0134.2026 - Doenças em foco		R\$	200,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 4710	R\$	200,00
10.305.0134.2028 - Todos Contra a Dengue - Vigilância, Prevenção e Controle da Dengue		R\$	1.100,00
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - 4710	R\$	1.000,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/CIVIL - 0040	R\$	100,00

	TOTAL	R\$	11.800,00
--	-------	-----	-----------

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 13 de julho de 2017.

**Paula Schild Mascarenhas**

Prefeita

Registre-se. Publique-se.

**Kelli Schaefer**

Chefe de Gabinete